

COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DA UFJF

PÓS RECURSO

Resultado do recurso da verificação da autodeclaração de candidatos(as) participantes das reservas de vagas da Política de Ações Afirmativas Lei nº 12.711/2012, modalidade pretos, pardos e indígenas (Grupos A e D), referente à 1ª Reclassificação do SISU (requerimento de matrícula de 14 a 18 de março de 2025)

***Este resultado se limita somente à análise da banca de Heteroidentificação. Deverão ainda ser atendidos os demais requisitos, conforme o grupo escolhido pelo candidato, para o deferimento do requerimento de matrícula.**

| | |
|---------------------|--|
| DEFERIDO | O(a) candidato(a) apresentou um conjunto de características fenotípicas que atendem a política de reserva de vagas |
| INDEFERIDO | O(a) candidato(a) não apresentou um conjunto de características fenotípicas que atendem a política de reserva de vagas. |
| MATRÍCULA CANCELADA | Não interposição de recurso em 1ª instância, conforme o prazo, implicando perda do direito à vaga ou não compareceu a banca recursal de heteroidentificação. |

ACESSO AO PARECER: O parecer com o motivo de indeferimento **ficará disponível no SIGA X (sistema de matrícula da UFJF).**

AUSÊNCIA DE PARECER: os(as) candidatos(as) que tiveram seu requerimento de matrícula indeferido e não receberem o **parecer através SIGA X**, poderão solicitar uma cópia através do e-mail garv.cdara@ufjf.edu.br até o dia **14/06/2025, no horário de 8 h às 17 h.**

RECURSO: o recurso dos(as) candidatos(as) negros (pretos ou pardos) será apreciado pela presidência da Comissão de Heteroidentificação, a partir da orientação da DIAAF – Diretoria de Ações Afirmativas.

O recurso, **obrigatoriamente**, deve ser solicitado em formulário próprio, preenchido e assinado, disponível no endereço eletrônico www.ufjf.br/cdara e protocolado digitalmente pelo candidato ou procurador, **através do sistema de matrícula SIGA X, entre os dias 05/06/2025 e 14/06/2025**. As orientações sobre os procedimentos de recurso estão disponíveis no site da CDARA: www2.ufjf.br/cdara/wp-content/uploads/sites/82/2025/01/PORTARIA-GAB-REITOR-UFJF-Nº-485-DE-16-DE-JANEIRO-DE-2025-2.pdf

*** O recurso ao Conselho Superior (CONSU), enquanto última instância recursal é facultado somente aos candidatos que tiverem seus recursos indeferidos em primeira instância e obedecerem aos prazos estabelecidos no Edital.**

RESULTADO DO RECURSO: o resultado do recurso será divulgado no endereço eletrônico www.ufjf.br/cdara.

| CPF | NOME | RESULTADO |
|----------------|------------------|------------------------|
| 382.XXX.XXX-53 | JOSE LUCIO PINTO | MATRÍCULA CANCELADA |

Juiz de Fora, 27 de novembro de 2025